LEI Nº 2.372-GP/2025 **Em, 31 de julho de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 1.534.672,22** (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), recursos transferência FNDE (Salário Educação), conforme projeção de arrecadação em anexo. Para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado no Memorando nº 102/SEMFAZ/2025, Processo nº 2415-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2035		**MANUT. DAS ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
01.550	**F:** 078	3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.534.672,22
Total			**1.534.672,22**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.205-GP-2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024 (Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, **PREFEITO**, em 31/07/2025 às 15:18, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 7.948 de 17/01/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **209059** e o código verificador **DB86E691**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	31/07/2025 15:14
2	EUNICE MENEZES DE SOUZA	***.948.442-**	31/07/2025 15:24
3	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	01/08/2025 09:38

Referência: Processo nº 1-2415/2025. Docto ID: 209059 v1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.372-GP/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.372-GP/2025 Em, 31 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.534.672,22**(um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos), recursos transferência FNDE (Salário Educação), conforme projeção de arrecadação em anexo.Para a Secretaria Municipal de Educação,conforme solicitado no Memorando nº 102/SEMFAZ/2025, Processo nº 2415-/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2035		**MANUT. DAS ATIV. SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
01.550	**F:**078	3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.534.672,22
Total			**1.534.672,22**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 31 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:240809B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2025. Edição 4036
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

ID: 210319 e CRC: 0E81154E

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	**AROM - Lei 2372**	**04/08/2025**

ID: **210319**
CRC: **0E81154E**
Processo: **1-2415/2025**
Usuário: **JOSIELI DE ALMEIDA**
Criação: **04/08/2025 11:06:53** Finalização: **04/08/2025 11:07:19**

Processo | Documento

MD5: **78DFD7E843E7180427D83FD87532E524**

SHA256: **2F0893AD0029E9F07C447A7CB728EA25AC1C67D52D61FCB0CF8D1BE45118EDA4**

Súmula/Objeto:

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	04/08/2025 11:06:53

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	04/08/2025 11:06:53

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	04/08/2025 11:14:40
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	04/08/2025 11:18:46

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2372	31/07/2025	209059

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 210319 e o CRC 0E81154E.